



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

## IMPrensa ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Rua Dois de Maio, 453,  
Centro

##### Telefone



(77) 3668-2243 /  
3668-2189

##### Horário



Segunda a Sexta-feira,  
das 07:00 às 12:00 h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



Processamento e  
Certificação de  
Documentos  
Eletrônicos

SEBASTIÃO LARANJEIRAS • BAHIA

ACESSE:  
[WWW.SEBASTIAOLARANJEIRAS.BA.GOV.BR](http://WWW.SEBASTIAOLARANJEIRAS.BA.GOV.BR)

Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**



## RESUMO

### LICITAÇÕES

---

#### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

---

- ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 017/2020
- HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 018/2020
- HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º. 008/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 025/2020
- HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º. 009/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 026/2020

#### ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

---

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 033/2020 - PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º. 009/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 026/2020

### CONTRATOS

---

- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 030/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N.º. 007/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 017/2020 - CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO QUE ENTRE SI, FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS E REMULO CESAR ALCANTARA MUNIZ
- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 031/2020 - CHAMADA PÚBLICA N.º. 001/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 018/2020 - CONTRATO QUE ENTRE SI, FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS E ASSOCIAÇÃO DO ASSENTAMENTO DO PERÍMETRO IRRIGADO DO BRUMADO - BLOCO II
- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 032/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N.º. 008/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 025/2020 - CONTRATO QUE ENTRE SI, FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS E GUAVEPE GUANAMBI VEÍCULOS E PEÇAS LTDA



**Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras**

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000  
CNPJ.: 13.982.616/0001-57 Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020**  
**ADJUDICAÇÃO**

Nós membros da Comissão de Pregão, nomeados pela Portaria nº 02/2020, nos reunimos para analisar o Processo Administrativo nº 017/2020, Pregão Presencial nº 007/2020, cujo o objeto é a aquisição de gêneros alimentícios destinados à manutenção da merenda escolar da rede pública municipal de ensino básico de Sebastião Laranjeiras, e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, **ADJUDICAMOS** o objeto da contratação em favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

1. **REMULO CESAR ALCANTARA MUNIZ**, inscrita no CNPJ nº. 02.571.700/0001-61, com o valor total de R\$ 612.873,00 (seiscentos e doze mil oitocentos e setenta e três reais);

Assim, remetemos o presente processo para a autoridade superior, para que promova o que couber.

Sebastião Laranjeiras - BA, em 02 de Março de 2020.

Igor Muriel Lopes e Silva  
Pregoeiro

Carlos César Alves de Souza  
Equipe de Apoio

Vera Lúcia de Carvalho Rocha  
Equipe de Apoio



**Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras**

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000  
CNPJ.: 13.982.616/0001-57 Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

**HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2020**

Processo Administrativo Nº. 017/2020

O Prefeito Municipal de Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002 e conforme o que consta no Processo Administrativo nº 017/2020, resolve **HOMOLOGAR** o resultado do procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial Nº 007/2020**, objetivando a **aquisição de gêneros alimentícios destinados à manutenção da merenda escolar da rede pública municipal de ensino básico de Sebastião Laranjeiras**, conforme informações constantes no Edital e seus anexos e mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, em favor da(s) empresa(s):

- 1) **REMULO CESAR ALCANTARA MUNIZ**, inscrita no CNPJ nº. 02.571.700/0001-61, com o valor total de R\$ 612.873,00 (seiscentos e doze mil oitocentos e setenta e três reais);

Notifique-se a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinatura do Contrato Administrativo no prazo indicado no Instrumento Convocatório.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, 02 de Março de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Josielton de Castro Muniz**  
Prefeito



**Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.**

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000  
CNPJ.: 13.982.616/0001-57 Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

**HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO****CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2020**

Processo Administrativo Nº. 018/2020

O Prefeito Municipal de Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na **Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993**, e suas alterações posteriores, **HOMOLOGA** o procedimento de contratação por **Chamada Pública Nº 001/2020**, e, concordando com o parecer da Procuradoria Jurídica, referente a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, **ADJUDICA** em favor da empresa **ASSOCIAÇÃO DO ASSENTAMENTO DO PERÍMETRO IRRIGADO DO BRUMADO - BLOCO II**, inscrita no CNPJ nº 06.202.802/0001-60, estabelecida no Bloco II do Perímetro Irrigado do Brumado, SN, Galpão, Bairro Sede, na cidade de Livramento de Nossa Senhora - Bahia, com o valor total de **R\$ 152.916,50 (cento e cinquenta e dois mil novecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos)**, cuja vigência será até **31 de Dezembro de 2020**.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, 02 de Março de 2020.

**Josielton de Castro Muniz**  
Prefeito



**Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras**

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000  
CNPJ.: 13.982.616/0001-57 Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020**  
**ADJUDICAÇÃO**

Nós membros da Comissão de Pregão, nomeados pela Portaria nº 02/2020, nos reunimos para analisar o Processo Administrativo nº 025/2020, Pregão Presencial nº 008/2020, cujo o objeto é a Aquisição de 01 (um) veículo Okm, para atender à Secretaria Municipal de Saúde, e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, **ADJUDICAMOS** o objeto da contratação em favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

- 1. GUAVEPE GUANAMBI VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.699.491/0001-52, com o valor total de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais);

Assim, remetemos o presente processo para a autoridade superior, para que promova o que couber.

Sebastião Laranjeiras - BA, em 05 de Março de 2020.

Igor Muriel Lopes e Silva  
Pregoeiro

Carlos César Alves de Souza  
Equipe de Apoio

Vera Lúcia de Carvalho Rocha  
Equipe de Apoio



**Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras**

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000  
CNPJ.: 13.982.616/0001-57 Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

**HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2020**

Processo Administrativo Nº. 025/2020

O Prefeito Municipal de Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002 e conforme o que consta no Processo Administrativo nº 025/2020, resolve **HOMOLOGAR** o resultado do procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial Nº 008/2020**, objetivando a **Aquisição de 01 (um) veículo 0km, para atender à Secretaria Municipal de Saúde**, conforme informações constantes no Edital e seus anexos e mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, em favor da(s) empresa(s):

- 1) **GUAVEPE GUANAMBI VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.699.491/0001-52, com o valor total de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais);

Notifique-se a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinatura do Contrato Administrativo no prazo indicado no Instrumento Convocatório.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, 05 de Março de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Josielton de Castro Muniz**  
Prefeito



**Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras**

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000  
CNPJ.: 13.982.616/0001-57 Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2020**  
**ADJUDICAÇÃO**

Nós membros da Comissão de Pregão, nomeados pela Portaria nº 02/2020, nos reunimos para analisar o Processo Administrativo nº 026/2020, Pregão Presencial SRP nº 009/2020, cujo o objeto é a Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Gás (GLP) para manutenção da Prefeitura Municipal e suas secretarias, e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, **ADJUDICAMOS** o objeto da contratação em favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

1. **VALTER MARCELO ALVES RIBEIRO**, inscrita no CNPJ nº **06.098.516/0001-05**, com o valor total de R\$ 56.800,00 (cinquenta e seis mil e oitocentos reais);

Assim, remetemos o presente processo para a autoridade superior, para que promova o que couber.

Sebastião Laranjeiras - BA, em 05 de Março de 2020.

Igor Muriel Lopes e Silva  
Pregoeiro

Carlos César Alves de Souza  
Equipe de Apoio

Vera Lúcia de Carvalho Rocha  
Equipe de Apoio



**Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras**

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000  
CNPJ.: 13.982.616/0001-57 Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

**HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 009/2020**

Processo Administrativo Nº. 026/2020

O Prefeito Municipal de Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002 e conforme o que consta no Processo Administrativo nº 026/2020, resolve **HOMOLOGAR** o resultado do procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial SRP Nº 009/2020**, objetivando a **Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Gás (GLP) para manutenção da Prefeitura Municipal e suas secretarias**, conforme informações constantes no Edital e seus anexos e mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, em favor da(s) empresa(s):

- 1) **VALTER MARCELO ALVES RIBEIRO**, inscrita no CNPJ nº 06.098.516/0001-05, com o valor total de **R\$ 56.800,00 (cinquenta e seis mil e oitocentos reais)**;

Notifique-se a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo indicado no Instrumento Convocatório.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, 05 de Março de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Josielton de Castro Muniz**  
Prefeito





## Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000  
CNPJ.: 13.982.616/0001-57 Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020

SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA: 05 de Março de 2020

HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 14h00min

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado a **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob nº 13.982.616/0001-57**, com sede na Rua Dois de Maio, 453, Centro, nesta cidade de Sebastião Laranjeiras - Bahia, representada pelo Prefeito Municipal, **Josielton de Castro Muniz**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº. 735.978.305-44 e no RG nº 07542032-55 SSP/BA, residente e domiciliado nesta Cidade e, de outro lado, a empresa **VALTER MARCELO ALVES RIBEIRO**, inscrita no **CNPJ nº 06.098.516/0001-05**, situada na Av. Dácio Oliveira, nº 711, Centro, Caetité - Bahia, neste ato representada por seu sócio administrativo **Sr. Valter Marcelo Alves Ribeiro**, inscrito no CPF nº 984.067.285-15 e portador do RG nº 9532416-02 SSP/BA.

A empresa vencedora, doravante denominada **COMPROMISSÁRIA** resolve registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 06/2017, mediante cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS**, que tem por objeto a **formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Gás (GLP) para manutenção da Prefeitura Municipal e suas secretarias**, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I do Edital e propostas apresentadas na licitação do **Pregão Presencial SRP Nº 009/2020** e do Processo Administrativo Nº 026/2020, que integram este instrumento. Conforme itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Gás liquefeito de petróleo (GLP) acondicionado em botijão/cilindro de 13 Kg (P13).	Unid.	800	R\$ 71,00	R\$ 56.800,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 56.800,00</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3. Os objetos descritos nesta Ata de Registro de Preços serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** da Administração Pública Municipal e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Setor de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4. A **COMPROMISSÁRIA** deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Setor de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

#### CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O objeto da presente licitação será recebido:

- 5.1.1) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- 5.1.2) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2020 – EDITAL PP SRP Nº. 009/2020 PMSL/BA

Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Gás (GLP) para manutenção da Prefeitura Municipal e suas secretarias.

Rua 02 de Maio, 453, Centro – Sebastião Laranjeiras – BA,  
Fone: (0XX77) 3668 2163 Fax: (0XX77) 3668 2243





## Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000  
CNPJ.: 13.982.616/0001-57 Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

5.1.3) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I apresentado na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo.

5.2 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

5.2.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

5.2.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.3. A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da entrega dos produtos deverá vir acompanhada da cópia da Ordem de Compras e da cópia da Nota de Empenho referentes aos produtos fornecidos, ou deverá mencionar o número do processo.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – O valor total desta Ata de Registro de Preços é de **R\$ 56.800,00 (cinquenta e seis mil e oitocentos reais)**;

6.2 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irrevogáveis.

6.3 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.4 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Sebastião Laranjeiras, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos serviços, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Sebastião Laranjeiras para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Sebastião Laranjeiras.

7.5- A **COMPROMISSÁRIA** não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação do pedido de que trata o item 7.2 pela Prefeitura, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou cancelamento do preço.

### CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Sebastião Laranjeiras), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 06/2017, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2020 – EDITAL PP SRP Nº. 009/2020 PMSL/BA

Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Gás (GLP) para manutenção da Prefeitura Municipal e suas secretarias.

Rua 02 de Maio, 453, Centro – Sebastião Laranjeiras – BA,  
Fone: (0XX77) 3668 2163 Fax: (0XX77) 3668 2243





## Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000  
CNPJ.: 13.982.616/0001-57 Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

### CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos serviços e, prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal e junto ao FGTS e Superior Tribunal do Trabalho, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais e trabalhistas.

- 9.1.1. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizada desde que a COMPROMISSÁRIA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 9.1.2. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à COMPROMISSÁRIA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 9.1.
- 9.1.3. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 9.1.4. Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.
- 9.1.5. A Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

#### 10.1 – Da Contratada:

- 10.1.1) Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos serviços contratados.
- 10.1.2) Manter as mesmas condições de habilitação.
- 10.1.3) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
- 10.1.4) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
- 10.1.5) Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.
- 10.1.6) Retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

#### 10.2– Do Contratante:

- 10.2.1) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
- 10.2.2) Promover o apontamento no dia do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
- 10.2.3) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos serviços para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.
- 10.2.4) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução, solicitando à **COMPROMISSÁRIA**, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a **COMPROMISSÁRIA** de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo. Fica designado para fiscalização do contrato o Servidor **Carlos César Alves de Souza**.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- 12.1.1) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.
- 12.1.2) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

---

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2020 – EDITAL PP SRP Nº. 009/2020 PMSL/BA

Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Gás (GLP) para manutenção da Prefeitura Municipal e suas secretarias.

Rua 02 de Maio, 453, Centro – Sebastião Laranjeiras – BA,  
Fone: (0XX77) 3668 2163 Fax: (0XX77) 3668 2243





## Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000

CNPJ.: 13.982.616/0001-57

Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

- 12.1.3) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.  
 12.1.4) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.  
 12.1.5) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.  
 12.1.6) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 20.5 do Edital, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 5º, “caput” da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 1% (um por cento) do valor de cada entrega, por dia corrido de atraso, por atraso injustificado na entrega dos produtos, até que seja efetivada a entrega total.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, por parte da **COMPROMISSÁRIA**, de quaisquer das obrigações decorrentes dos eventuais ajustes a serem firmados, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não entregues. Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da PREFEITURA ou não efetue a entrega dos objetos desta licitação durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita também a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento e/ou cancelamento do preço registrado.

13.4 – O valor da multa poderá, a critério da Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras, ser cobrado de imediato ou será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver, independentemente de qualquer notificação.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exige a Contratada reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1 A presente Ata será somente para registrar os preços de mercado sem a necessidade de Reserva Orçamentária, no caso da Administração resolver fazer uma possível contratação dos preços registrados, terá que ter número de Dotação na respectiva nota de empenho.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de **Palmas de Monte Alto, Estado do Bahia**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, em 05 de Março de 2020.

\_\_\_\_\_  
**JOSIELTON DE CASTRO MUNIZ**  
 PREFEITO

\_\_\_\_\_  
**VALTER MARCELO ALVES RIBEIRO**  
 COMPROMISSÁRIA

TESTEMUNHA 01

TESTEMUNHA 02

\_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2020 – EDITAL PP SRP Nº. 009/2020 PMSL/BA

Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Gás (GLP) para manutenção da Prefeitura Municipal e suas secretarias.

Rua 02 de Maio, 453, Centro – Sebastião Laranjeiras – BA,  
 Fone: (0XX77) 3668 2163 Fax: (0XX77) 3668 2243





## Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000  
CNPJ.: 13.982.616/0001-57 Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

### RESUMO DE INSTRUMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020

SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA: 05 de Março de 2020

HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 14h00min

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

<b>Resumo do Objetivo:</b>	Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Gás (GLP) para manutenção da Prefeitura Municipal e suas secretarias, sob o regime de empreitada indireta tipo menor preço Global, conforme Edital do <b>Pregão Presencial SRP Nº. 009/2020</b> e seus anexos.
<b>Modalidade:</b>	Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços nº 009/2020
<b>Regência Legal:</b>	Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e pela Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006 (Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas), e todas suas alterações posteriores, além do Decreto Municipal nº. 06/2017, de 02 de Janeiro de 2017 e Decreto Municipal nº. 43/2018, de 27 de Novembro de 2018.
<b>Crédito da Despesa:</b>	A presente Ata será somente para registrar os preços de mercado sem a necessidade de Reserva Orçamentária, no caso da Administração resolver fazer uma possível contratação dos preços registrados, terá que ter número de Dotação na respectiva nota de empenho.
<b>Valor Total Registrado:</b>	R\$ 56.800,00 (cinquenta e seis mil e oitocentos reais)
<b>Vigência da ARP:</b>	05 de Março de 2020 a 05 de Março de 2021
<b>Data da Assinatura da ARP:</b>	05 de Março de 2020
<b>Órgão Gerenciador:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, inscrita no CNPJ nº. 13.982.616/0001-57
<b>Vencedora:</b>	VALTER MARCELO ALVES RIBEIRO, inscrita no CNPJ nº 06.098.516/0001-05

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2020 – EDITAL PP SRP Nº. 009/2020 PMSL/BA

Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Gás (GLP) para manutenção da Prefeitura Municipal e suas secretarias.

Rua 02 de Maio, 453, Centro – Sebastião Laranjeiras – BA,  
Fone: (0XX77) 3668 2163 Fax: (0XX77) 3668 2243





**Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras**  
**Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA**  
**CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 13.982.616/0001-57 – Fone/Fax.: (77) 3668 2243**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 030/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 017/2020**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO QUE ENTRE SI, FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS E REMULO CESAR ALCANTARA MUNIZ, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente **CONTRATO**, que fazem entre si, de um lado **O MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, com sede em Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia, sito à Rua Dois de Maio, nº. 453, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **CNPJ/MF sob o nº. 13.982.616/0001-57**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Josielton de Castro Muniz**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº. 735.978.305-44 e no RG nº 07542032-55 SSP/BA, residente e domiciliado nesta Cidade, e de outro lado, a empresa **REMULO CESAR ALCANTARA MUNIZ**, da cidade de Sebastião Laranjeiras - BA, cito na Rua Nicolau Suerdick, nº 54, Centro, inscrita no **CNPJ nº. 02.571.700/0001-61**, neste ato representada pelo seu Procurador Legal **Sr. Valdemar Pereira Muniz**, portador do RG nº 1.464.869 SSP/BA e CPF nº. 072.046.715-20, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, firmam o presente **Contrato de Fornecimento de Material de Consumo**, decorrente da homologação da licitação na modalidade de **Pregão Presencial Nº. 007/2020**, pelo Prefeito Municipal em **02/03/2020**, sujeitando-se os contratantes à **Lei Federal Nº. 8.666/93 (com suas modificações)**, bem como a **10.520/02**, e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** - O objeto do presente contrato é o **fornecimento, mediante necessidade administrativa, de gêneros alimentícios destinados à manutenção da merenda escolar da rede pública municipal de ensino básico de Sebastião Laranjeiras**, pela **CONTRATADA**, de acordo com as especificações da proposta financeira apresentada para o **Pregão Presencial Nº. 007/2020**, bem como amostras apresentadas do referido processo administrativo, conforme planilha abaixo:

LOTE I - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - ESSENCIAIS						
ITEM	GÊNERO	UND.	QUANT.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Achocolatado em Pó	KG	800	Italac	R\$ 11,80	R\$ 9.440,00
2	Açúcar	KG	5500	Delta	R\$ 3,06	R\$ 16.830,00
3	Arroz Parboilizado	KG	6000	Predileto	R\$ 3,50	R\$ 21.000,00
4	Arroz Agulhinha	KG	1200	Caçarola	R\$ 3,50	R\$ 4.200,00
5	Café	KG	150	Bom Sabor	R\$ 22,50	R\$ 3.375,00
6	Farinha de trigo	KG	700	Dona Benta	R\$ 4,75	R\$ 3.325,00
7	Flocão de milho	KG	1500	Bono Milho	R\$ 3,50	R\$ 5.250,00
8	Fubá de Milho	KG	500	Sinha	R\$ 2,65	R\$ 1.325,00
9	Leite em Pó	KG	2800	Piracanjuba	R\$ 26,00	R\$ 72.800,00
10	Macarrão (espaguete)	KG	2300	Liane	R\$ 4,70	R\$ 10.810,00
11	Macarrão (parafusinho)	KG	900	Liane	R\$ 5,60	R\$ 5.040,00
12	Margarina	KG	600	Delicia	R\$ 10,50	R\$ 6.300,00
13	Milho para canjica (Munguzá-branco)	KG	600	D. Alice	R\$ 5,17	R\$ 3.102,00
14	Mingau de Milho c/ Coco	KG	100	Nutri Bom	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
15	Mingau de Banana c/ Aveia	KG	200	Nutri Bom	R\$ 19,00	R\$ 3.800,00
16	Óleo de soja	ML	1600	Vila Velha	R\$ 5,45	R\$ 8.720,00
17	Polpa de frutas	KG	600	Só Fruta	R\$ 18,00	R\$ 10.800,00
18	Canela Pau	KG	100	Sabor Nordeste	R\$ 46,40	R\$ 4.640,00
19	Milho Verde em conserva	KG	400	Bonare	R\$ 10,50	R\$ 4.200,00

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 017/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2020 PMSL/BA**  
 Fornecimento de gêneros alimentícios destinados à manutenção da merenda escolar da rede pública municipal de ensino básico de Sebastião Laranjeiras.

Rua 02 de Maio, 453, Centro – Sebastião Laranjeiras – BA,  
 Fone: (0XX77) 3668 2163 Fax: (0XX77) 3668 2243





**Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras**  
**Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA**  
**CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 13.982.616/0001-57 – Fone/Fax.: (77) 3668 2243**

20	Tempero Completo	KG	400	Arruda	R\$ 5,50	R\$ 2.200,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$ 199.057,00</b>

LOTE II – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – COMPLEMENTARES						
ITEM	GÊNERO	UND.	QUANT.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Bebida Láctea Sabor Morango	KG	50	Chocomil	R\$ 18,00	R\$ 900,00
2	Bebida Láctea Sabor Chocolate	KG	100	Chocomil	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
3	Coco ralado	KG	150	Unicoco	R\$ 32,00	R\$ 4.800,00
4	Extrato de Tomate	KG	500	Bonare	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
5	Proteína de soja	KG	300	Bonare	R\$ 13,00	R\$ 3.900,00
6	Sal	KG	150	Gaivota	R\$ 0,70	R\$ 105,00
7	Vinagre (Branco)	UN	240	Castelo	R\$ 2,90	R\$ 696,00
8	Maçã	KG	1000	In Natura	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00
9	Ovo de Galinha	Dz	150	Kerovos	R\$ 5,80	R\$ 870,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$ 25.071,00</b>

LOTE III – BISCOITOS e SUCOS						
ITEM	GÊNERO	UND.	QUANT.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Biscoito salgado (tipo cream-cracker)	KG	2200	Estrela	R\$ 9,00	R\$ 19.800,00
2	Biscoito salgado (tipo SALPET)	KG	500	Mabel	R\$ 9,50	R\$ 4.750,00
3	Biscoito Doce (tipo ROSQUINHA), Sabores Diversos	KG	2000	Mabel	R\$ 10,75	R\$ 21.500,00
4	Biscoito Doce (tipo MARIA), Sabores Diversos	KG	1500	Estrela	R\$ 10,75	R\$ 16.125,00
5	Biscoito doce (tipo maisena)	KG	1500	Estrela	R\$ 10,00	R\$ 15.000,00
6	Suco Concentrado, Sabores Diversos	LT	250	DA Fruta	R\$ 12,20	R\$ 3.050,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$ 80.225,00</b>

LOTE IV – CARNES E DERIVADOS						
ITEM	GÊNERO	UND.	QUANT.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Almôndegas ao Molho de Tomate	KG	1000	Anglo	R\$ 16,00	R\$ 16.000,00
2	Carne Bovina	KG	1400	In Natura	R\$ 28,50	R\$ 39.900,00
3	Carne Moída	KG	2000	Nutrissimo	R\$ 16,50	R\$ 33.000,00
4	Charque	KG	2000	In Natura	R\$ 32,00	R\$ 64.000,00
5	Fígado Bovino	KG	600	In Natura	R\$ 26,50	R\$ 15.900,00
6	Filé de Frango	KG	6000	Perdigão	R\$ 15,00	R\$ 90.000,00
7	Linguiça Tipo Calabresa	KG	300	Perdigão	R\$ 16,00	R\$ 4.800,00
8	Salsicha tipo Viena	KG	900	Anglo	R\$ 8,60	R\$ 7.740,00
9	Sardinha ao óleo	KG	200	Gome da Costa	R\$ 38,90	R\$ 7.780,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$ 279.120,00</b>

LOTE V – PÃES						
ITEM	GÊNERO	UND.	QUANT.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Pão (Tipo Doce)	UN	13.000	Frances	R\$ 0,60	R\$ 7.800,00
2	Pão (Tipo Francês)	UN	10.000	Frances	R\$ 0,60	R\$ 6.000,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$ 13.800,00</b>

LOTE VI – IOGURTE						
ITEM	GÊNERO	UND.	QUANT.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Iogurte	UN	24000	Norte Vida	R\$ 0,65	R\$ 15.600,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$ 15.600,00</b>

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 017/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2020 PMSL/BA**  
 Fornecimento de gêneros alimentícios destinados à manutenção da merenda escolar da rede pública municipal de ensino básico de Sebastião Laranjeiras.

Rua 02 de Maio, 453, Centro – Sebastião Laranjeiras – BA,  
 Fone: (0XX77) 3668 2163

Fax: (0XX77) 3668 2243





**Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras**  
**Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA**  
**CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 13.982.616/0001-57 – Fone/Fax.: (77) 3668 2243**

**Parágrafo Único – Da Entrega/Prestação:** A empresa se compromete em entregar os produtos e/ou prestar os serviços acima citado, após a emissão de autorização pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em conjunto com o setor de compras deste Município, no prazo previsto na proposta financeira.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADJUDICAÇÃO** – Fica adjudicado o objeto acima descrito à empresa **REMULO CESAR ALCANTARA MUNIZ**, ora contratada em razão de ter sido vencedora dos lotes supracitados do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2020**, realizado no dia **18 de Fevereiro de 2020**, conforme parecer da Comissão de Licitação e homologação do Sr. Prefeito Municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR** - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo fornecimento dos produtos e/ou prestação dos serviços, objeto do presente contrato, a importância de **R\$ 612.873,00 (seiscentos e doze mil oitocentos e setenta e três reais)**, fixada de acordo com o Edital de licitação **Pregão Presencial Nº. 007/2020**.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da **Lei Orçamentária do Município de Sebastião Laranjeiras - Bahia**, à conta da seguinte programação:

**Órgão: 04 – Sec. Municipal de Educação, Cultura e Desportos**

**Unidade Orçamentária: 04 – Sec. Municipal de Educação, Cultura e Desportos**

**Projeto Atividade: 2385 – PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar**

**Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo**

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO** - O pagamento do valor contratado será efetuado, após atendida as condições estabelecidas pelo **Edital**, conforme fornecimento de material de consumo e/ou prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal / fatura devidamente atestada pelo setor competente.

**Parágrafo Primeiro:** A prefeitura terá o prazo de até o **10º (décimo) dia útil do mês subsequente** para pagamento, contados a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela.

**Parágrafo Segundo:** Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação referente ao **Pregão Presencial nº. 007/2020**.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO** – O presente Contrato terá duração até **31 de Dezembro de 2020**, com vigência a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO** - A **CONTRATADA** ficará sujeita, em caso de inadimplimento de suas obrigações contratuais, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades previstas no **CAPÍTULO III SEÇÃO V - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO, da Lei 8.666/93**.

**CLÁUSULA OITAVA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA** - Constitui obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Prestar os serviços e/ou entregar os produtos descritos na cláusula primeira, de acordo com a proposta apresentada;
- b) Responder pelos vícios e defeitos ocultos dos produtos/serviços;
- c) Receber o preço estipulado na Cláusula Quinta.
- d) Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplimento das obrigações decorrentes deste contrato;
- e) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- f) Comunicar à **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras – Bahia** os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 017/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2020 PMSL/BA**  
 Fornecimento de gêneros alimentícios destinados à manutenção da merenda escolar da rede pública municipal de ensino básico de Sebastião Laranjeiras.

Rua 02 de Maio, 453, Centro – Sebastião Laranjeiras – BA,  
 Fone: (0XX77) 3668 2163

Rua 02 de Maio, 453, Centro – Sebastião Laranjeiras – BA,  
 Fax: (0XX77) 3668 2243





**Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras**  
**Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA**  
**CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 13.982.616/0001-57 – Fone/Fax.: (77) 3668 2243**

**CLÁUSULA NONA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE** - Constitui obrigações da **CONTRATANTE**:

- A) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quarta;  
b) Receber os produtos e/ou serviços descritos na Cláusula Primeira.

§1º. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§2º. Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de devolver ou não receber, sem qualquer ônus, os produtos e/ou serviços que não correspondam às características descritas na Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:**

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos **Arts. 77 a 80 da Lei Federal Nº. 8.666/93**, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1º. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no **Art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal Nº. 8.666/93**.

§ 2º. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo **Art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO** - No transcurso da execução do contrato, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos oferecidos, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§ 1º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças ou por órgão competente do poder executivo.

§ 2º. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REVISÃO DE PREÇOS** – De acordo com o Edital, combinado com os preceitos do **Art. 40, Inciso XI, da Lei Federal Nº. 8.666/93**, redação alterada pela **Lei Federal 8.883/94**, aplicáveis ao assunto e da **Lei Federal nº. 10.520/02**, que rege este certame. E tomando-se por parâmetro a variação dos índices oficiais de correção de preços aplicados pela União, como **IPCA – IBGE, IGPM**, ou outro comprovadamente oficial e aplicável ao gênero.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS** - De acordo com o previsto no **Art. 87, da Lei Federal Nº. 8.666/93**, e no que couber com alterações introduzidas pela **Lei Federal Nº. 8.883/94 e 10.520/02**, em caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição ora estabelecida, o(a) contratado(a) ficará, após o exercício do direito de defesa, sujeita às seguintes penalidades, mediante publicação divulgada no Mural da **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras**:

- a) Advertência;  
b) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras** pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 017/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2020 PMSL/BA**  
Fornecimento de gêneros alimentícios destinados à manutenção da merenda escolar da rede pública municipal de ensino básico de Sebastião Laranjeiras.

Rua 02 de Maio, 453, Centro – Sebastião Laranjeiras – BA,  
Fone: (0XX77) 3668 2163

Fax: (0XX77) 3668 2243





**Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras**  
**Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA**  
**CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 13.982.616/0001-57 – Fone/Fax.: (77) 3668 2243**

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provada a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será procedida sempre que o contratado ressarcir a **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

d) Multa nos seguintes percentuais:

Em caso de descumprimento por parte do(a) Contratado(a) de qualquer das cláusulas ou condições estabelecidas no contrato, ser-lhe-á aplicada multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, limitada esta a 20% (vinte por cento).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS** – Se processará conforme discriminação do **PREGÃO PRESENCIAL** mediante ordem de fornecimento/serviço expedida por setor competente e seu recebimento se dará conforme disposto nos **Art's. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93 combinada com a Lei Federal nº. 8.883/94 e 10.520/02.**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO** - A rescisão contratual efetuada nas formas previstas no **CAPÍTULO III - SEÇÃO V - da RESCISÃO CONTRATUAL, da Lei nº 8.666/93** com as consequências nela estabelecidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – Fica estabelecido que a **CONTRATADA**, não pode subcontratar, sublocar ou terceirizar de qual forma seja, os serviços, objeto deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO** - Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, ficando ciente a **CONTRATADA** das estipulações contidas nos **Arts. 68 a 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – Este Contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos contidos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** – Fica eleito o Foro da cidade de **PALMAS DE MONTE ALTO – BA**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, 02 de Março de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Josielton de Castro Muniz**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**REMULO CESAR ALCANTARA MUNIZ**  
**Valdemar Pereira Muniz**  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHA 01**

**TESTEMUNHA 02**

\_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 017/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2020 PMSL/BA**  
 Fornecimento de gêneros alimentícios destinados à manutenção da merenda escolar da rede pública municipal de ensino básico de Sebastião Laranjeiras.

Rua 02 de Maio, 453, Centro – Sebastião Laranjeiras – BA,  
 Fone: (0XX77) 3668 2163

Fax: (0XX77) 3668 2243





**Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras**  
**Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA**  
**CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 13.982.616/0001-57 – Fone/Fax.: (77) 3668 2243**

**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 017/2020**  
**CONTRATO Nº. 030/2020**

<b>Resumo do Objetivo:</b>	O objeto do presente contrato é o fornecimento, mediante necessidade administrativa, de gêneros alimentícios destinados à manutenção da merenda escolar da rede pública municipal de ensino básico de Sebastião Laranjeiras, conforme Contrato Administrativo Nº. 030/2020, Processo Administrativo Nº. 017/2020, do Pregão Presencial Nº. 007/2020.
<b>Modalidade Fundamento Legal:</b>	Pregão Presencial nº 007/2020, Lei Federal Nº. 8.666/93 (com suas modificações), bem como a 10.520/02.
<b>Crédito da Despesa:</b>	<b>Órgão: 04 – Sec. Municipal de Educação, Cultura e Desportos</b> <b>Unidade Orçamentária: 04 – Sec. Municipal de Educação, Cultura e Desportos</b> <b>Projeto Atividade: 2385 – PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar</b> <b>Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo</b>
<b>Empenho da Despesa:</b>	Estimado
<b>Valor Total do Contrato:</b>	R\$ 612.873,00 (seiscentos e doze mil oitocentos e setenta e três reais)
<b>Vigência do Contrato:</b>	31 de Dezembro de 2020
<b>Data do Contrato:</b>	02 de Março de 2020
<b>Contratante CNPJ:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS CNPJ Nº 13.982.616/0001-57
<b>Contratado CNPJ:</b>	REMULO CESAR ALCANTARA MUNIZ CNPJ Nº 02.571.700/0001-61

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 017/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2020 PMSL/BA**  
 Fornecimento de gêneros alimentícios destinados à manutenção da merenda escolar da rede pública municipal de ensino básico de Sebastião Laranjeiras.

Rua 02 de Maio, 453, Centro – Sebastião Laranjeiras – BA,  
 Fone: (0XX77) 3668 2163

Fax: (0XX77) 3668 2243





**Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras**  
**Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA**  
**CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 13.982.616/0001-57 – Fone/Fax.: (77) 3668 2243**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 031/2020**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 018/2020**

**CONTRATO QUE ENTRE SI, FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS E ASSOCIAÇÃO DO ASSENTAMENTO DO PERÍMETRO IRRIGADO DO BRUMADO - BLOCO II, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO**, que fazem entre si, de um lado **O MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, com sede em Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia, sito à Rua Dois de Maio, nº. 453, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **CNPJ/MF nº. 13.982.616/0001-57**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Josielton de Castro Muniz**, inscrito no CPF nº 735.978.305-44 e RG nº 07542032-55 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Dois de Maio, nº 262, Centro, Sebastião Laranjeiras - Bahia, e de outro lado, a empresa **ASSOCIAÇÃO DO ASSENTAMENTO DO PERÍMETRO IRRIGADO DO BRUMADO - BLOCO II**, inscrita no CNPJ nº 06.202.802/0001-60, estabelecida no Bloco II do Perímetro Irrigado do Brumado, SN, Galpão, Bairro Sede, na cidade de Livramento de Nossa Senhora - Bahia, neste ato representada pelo mandatário legal **Sr. Valdir Sampaio dos Santos**, portador da cédula de identidade RG nº 09.824.738-77 SSP-BA e CPF nº 938.889.298-49, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, firmam o presente **contrato de Fornecimento de material de consumo**, decorrente da homologação da **CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2020** pelo Prefeito Municipal em **02/03/2020**, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal Nº. 8.666/93 (com suas modificações), e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é o **fornecimento parcelado de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**, pela **CONTRATADA**, de acordo com as especificações da proposta financeira apresentada para a **CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2020**, bem como amostras apresentadas do referido processo administrativo.

**Parágrafo Primeiro:** O processo, normas, instruções, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante na licitação modalidade **CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2020**, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Abacaxi Tipo Perola	KG	2000	R\$ 3,89	R\$ 7.780,00
2	Abacate	KG	200	R\$ 4,99	R\$ 998,00
3	Abóbora	KG	1500	R\$ 2,99	R\$ 4.485,00
4	Açafrão	KG	50	R\$ 13,90	R\$ 695,00
5	Alface	Molhos	200	R\$ 2,39	R\$ 478,00
6	Alho	KG	180	R\$ 17,90	R\$ 3.222,00
7	Banana Prata	KG	1300	R\$ 3,49	R\$ 4.537,00
8	Batata Doce	KG	400	R\$ 3,49	R\$ 1.396,00
9	Batata Inglesa	KG	2000	R\$ 3,89	R\$ 7.780,00
10	Cebola Roxa	KG	600	R\$ 4,49	R\$ 2.694,00
11	Cebola Branca	KG	600	R\$ 4,49	R\$ 2.694,00
12	Cenoura	KG	1500	R\$ 3,49	R\$ 5.235,00
13	Cheiro Verde	Molhos	300	R\$ 2,99	R\$ 897,00
14	Coentro Seco	KG	100	R\$ 18,49	R\$ 1.849,00

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 018/2020 – CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2020**

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Rua 02 de Maio, 453, Centro – Sebastião Laranjeiras – BA,  
 Fone: (0XX77) 3668 2163

Fax: (0XX77) 3668 2243





**Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras**  
**Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA**  
**CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 13.982.616/0001-57 – Fone/Fax.: (77) 3668 2243**

15	Corante em pó	KG	150	R\$ 12,49	R\$ 1.873,50
16	Cravo da Índia	KG	30	R\$ 18,90	R\$ 567,00
17	Farinha de Mandioca	KG	2600	R\$ 5,49	R\$ 14.274,00
18	Farinha de Tapioca (Polvilho)	KG	2600	R\$ 5,99	R\$ 15.574,00
19	Feijão Gurutuba	KG	1000	R\$ 4,99	R\$ 4.990,00
20	Feijão Carioca	KG	300	R\$ 6,50	R\$ 1.950,00
21	Goiaba Vermelha	KG	800	R\$ 4,49	R\$ 3.592,00
22	Laranja Pêra	KG	2000	R\$ 2,89	R\$ 5.780,00
23	Limão Tahiti	KG	400	R\$ 2,69	R\$ 1.076,00
24	Mandioca (Aipim)	KG	2500	R\$ 2,89	R\$ 7.225,00
25	Manga	KG	900	R\$ 3,49	R\$ 3.141,00
26	Maracujina	KG	2500	R\$ 4,89	R\$ 12.225,00
27	Melancia	KG	2000	R\$ 0,99	R\$ 1.980,00
28	Pimentão verde	KG	300	R\$ 4,39	R\$ 1.317,00
29	Rapadura	UN	20000	R\$ 0,79	R\$ 15.800,00
30	Tomate	KG	1800	R\$ 4,39	R\$ 7.902,00
31	Tempero Completo	KG	900	R\$ 9,90	R\$ 8.910,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 152.916,50</b>

**Parágrafo Segundo – Da Entrega:** A empresa se compromete em entregar os produtos acima descritos na Sede do Setor de Merenda e Alimentação Escolar – SEMAE, após a emissão de ordem de fornecimento emitida conjuntamente pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos e Setor de Merenda e Alimentação Escolar, ou por órgão competente do poder executivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADJUDICAÇÃO** – Fica adjudicado o objeto acima descrito à empresa, **ASSOCIAÇÃO DO ASSENTAMENTO DO PERÍMETRO IRRIGADO DO BRUMADO - BLOCO II**, ora contratada, em razão de ter sido vencedora dos lotes supracitados, da **CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2020**, realizado no dia **20 de Fevereiro de 2020**, conforme parecer da Comissão de Licitação e homologação do Sr. Prefeito Municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR** - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo fornecimento dos produtos, objeto do presente contrato, a importância de **R\$ 152.916,50 (cento e cinquenta e dois mil novecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos)**, fixada de acordo com o Edital de licitação **CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2020**.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Sebastião Laranjeiras - Bahia, à conta da seguinte programação:

**Órgão: 04 – Sec. Municipal de Educação, Cultura e Desportos**  
**Unidade Orçamentária: 04 – Sec. Municipal de Educação, Cultura e Desportos**  
**Projeto Atividade: 2385 – PNAE - Programa Nacional De Alimentação Escolar**  
**Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo**

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO** - O pagamento do valor contratado será efetuado, após atendida as condições estabelecidas **em edital**, conforme fornecimento de material de consumo, mediante apresentação de nota fiscal / fatura devidamente atestada pelo setor competente.

**Parágrafo Primeiro:** A prefeitura terá o prazo de até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente para pagamento, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 018/2020 – CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2020**  
 Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Rua 02 de Maio, 453, Centro – Sebastião Laranjeiras – BA,  
 Fone: (0XX77) 3668 2163 Fax: (0XX77) 3668 2243





**Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras**  
**Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA**  
**CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 13.982.616/0001-57 – Fone/Fax.: (77) 3668 2243**

**Parágrafo Segundo:** Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação referente a **Chamada Pública nº 001/2020**.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO** – O prazo de vigência do presente contrato terá início a partir da assinatura deste, até **31 de Dezembro de 2020**.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO - A CONTRATADA** ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades previstas no **CAPÍTULO III SEÇÃO V - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO, da Lei 8.666/93**.

**CLÁUSULA OITAVA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA** - Constitui obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Entregar o(s) produto(s) descritos na Cláusula Primeira, de acordo com a proposta apresentada;
- b) Responder pelos vícios e defeitos ocultos dos produtos;
- c) Receber o preço estipulado na Cláusula Quinta.
- d) Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- e) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- f) Comunicar à Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras – Bahia os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

**CLÁUSULA NONA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE** - Constitui obrigações da **CONTRATANTE**:

- A) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quarta;
- b) Receber o(s) produto(s) descritos na Cláusula Primeira.

§ 1º. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§ 2º. Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto que não corresponda às características descritas na Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal Nº. 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade do mesmo;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1º. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

§ 2º. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 018/2020 – CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2020**

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Rua 02 de Maio, 453, Centro – Sebastião Laranjeiras – BA,  
Fone: (0XX77) 3668 2163

Fax: (0XX77) 3668 2243





**Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras**  
**Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA**  
**CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 13.982.616/0001-57 – Fone/Fax.: (77) 3668 2243**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO** - No transcurso da execução do contrato, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos oferecidos, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§ 1º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças ou por órgão competente do poder executivo.

§ 2º. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REVISÃO DE PREÇOS** – De acordo com o Edital, combinado com os preceitos do Art. 40, Inciso XI, da Lei Federal Nº. 8.666/93, redação alterada pela lei 8.883/94, aplicáveis ao assunto e da Lei Federal nº. 10.520/02, que rege este certame. E tomando-se por parâmetro a variação dos índices oficiais de correção de preços aplicados pela União, como IPCA – IBGE, IGPM, ou outro comprovadamente oficial e aplicável ao gênero.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS** - De acordo com o previsto no artigo 87, da Lei Federal Nº. 8.666/93, e no que couber com alterações introduzidas pela Lei Federal Nº. 8.883/94 e 10.520/02, em caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição ora estabelecida, o(a) contratado(a) ficará, após o exercício do direito de defesa, sujeita às seguintes penalidades, mediante publicação divulgada no **Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras**:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras** pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provada a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será procedida sempre que o contratado ressarcir a **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

d) Multa nos seguintes percentuais:

Em caso de descumprimento por parte do(a) Contratado(a) de qualquer das cláusulas ou condições estabelecidas no contrato, ser-lhe-á aplicada multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, limitada esta a 20% (vinte por cento).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO** - A rescisão contratual efetuada nas formas previstas no **CAPÍTULO III - SEÇÃO V - da RESCISÃO CONTRATUAL, da Lei nº 8.666/93** com as consequências nela estabelecidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – Fica estabelecido que a **CONTRATADA**, que não poder subcontratar, sublocar ou terceirizar de qual forma seja, os produtos, objeto deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO** - Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, ficando ciente a **CONTRATADA** das estipulações contidas nos Arts. 68 a 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – Este Contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos contidos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – Fica eleito o Foro da cidade de **PALMAS DE MONTE ALTO – BA**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 018/2020 – CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2020**  
Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Rua 02 de Maio, 453, Centro – Sebastião Laranjeiras – BA,  
Fone: (0XX77) 3668 2163 Fax: (0XX77) 3668 2243





**Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras**  
**Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA**  
**CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 13.982.616/0001-57 – Fone/Fax.: (77) 3668 2243**

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, 02 de Março de 2020.

\_\_\_\_\_  
**JOSIELTON DE CASTRO MUNIZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**ASSOCIAÇÃO DO ASSENTAMENTO DO PERÍMETRO IRRIGADO DO BRUMADO - BLOCO II**  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHA 01**

\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHA 02**

\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 018/2020 – CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2020**  
Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Rua 02 de Maio, 453, Centro – Sebastião Laranjeiras – BA,  
Fone: (0XX77) 3668 2163

Fax: (0XX77) 3668 2243





**Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras**  
**Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA**  
**CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 13.982.616/0001-57 – Fone/Fax.: (77) 3668 2243**

**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 018/2020**  
**CONTRATO Nº. 031/2020**

<b>Resumo do Objetivo:</b>	O objeto do presente contrato é o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme Contrato Administrativo Nº. 031/2020, Processo Administrativo Nº. 018/2020, do Chamada Pública Nº. 001/2020.
<b>Modalidade Fundamento Legal:</b>	Chamada Pública nº 001/2020, Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e pela Lei Federal nº 11.947/09, e todas suas alterações posteriores.
<b>Crédito da Despesa:</b>	<b>Órgão: 04 – Sec. Municipal de Educação, Cultura e Desportos</b> <b>Unidade Orçamentária: 04 – Sec. Municipal de Educação, Cultura e Desportos</b> <b>Projeto Atividade: 2385 – PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar</b> <b>Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo</b>
<b>Empenho da Despesa:</b>	Estimado
<b>Valor Total do Contrato:</b>	R\$ 152.916,50 (cento e cinquenta e dois mil novecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos)
<b>Vigência do Contrato:</b>	31 de Dezembro de 2020
<b>Data do Contrato:</b>	02 de Março de 2020
<b>Contratante CNPJ:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS CNPJ Nº 13.982.616/0001-57
<b>Contratado CNPJ:</b>	ASSOCIAÇÃO DO ASSENTAMENTO DO PERÍMETRO IRRIGADO DO BRUMADO - BLOCO II CNPJ nº 06.202.802/0001-60

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 018/2020 – CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2020**  
 Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Rua 02 de Maio, 453, Centro – Sebastião Laranjeiras – BA,  
 Fone: (0XX77) 3668 2163

Fax: (0XX77) 3668 2243





**Fundo Municipal de Saúde de Sebastião Laranjeiras**  
**Largo 7 de Abril, S/N – Centro – Sebastião Laranjeiras – Bahia**  
**CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 10.839.453/0001-60**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 032/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 025/2020**

**CONTRATO QUE ENTRE SI, FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS E GUAVEPE GUANAMBI VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, que fazem entre si, de um lado a Secretaria Municipal de Saúde, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, órgão público do poder executivo municipal, com sede em Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia, sito ao Largo 7 Abril, Sn, Centro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **CNPJ/MF nº. 10.839.453/0001-60**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Geraldo dos Santos Guimarães**, inscrito no CPF/MF nº. 008.339.355-26 e no RG SSP/BA nº 08.628.177-14, residente e domiciliado nesta Cidade, e do outro lado a empresa **GUAVEPE GUANAMBI VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.699.491/0001-52, situada na Av. Santos Dumont, nº 1358, Bairro São José, Guanambi - Bahia, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador **Sr. Rubens Fernandes Donato**, portador da cédula de identidade RG nº 1558971 SSP/BA e CPF nº 096.533.845-20, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, decorrente da homologação da licitação na modalidade de **Pregão Presencial Nº. 008/2020**, pelo Prefeito Municipal em **05/03/2020**, sujeitando-se os contratantes à **Lei Federal Nº. 8.666/93 (com suas modificações)**, bem como a **10.520/02**, e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente instrumento é o fornecimento de 01 (um) veículo 0km, para atender à Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações da proposta financeira apresentada para o **Pregão Presencial Nº. 008/2020**, bem como amostras apresentadas do referido processo administrativo, conforme abaixo:

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	QUANT.	MARCA MODELO	R\$: UNIT.	R\$: TOTAL
01	Aquisição de veículo Zero Quilômetro, tipo passeio de fabricação nacional, 05 (cinco) portas, capacidade de 04 passageiros. Ano de Fabricação 2019, Modelo 2020.  ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:  Combustível: Flex; Cor: Branco; Motor: 1.0 Transmissão: Manual, 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) à ré; Freios ABS; Direção: Hidráulica; Ar condicionado; Air bag; Vidros e Travas elétricas; Volume de Carga: Mínimo de 280L; Acompanhado de Itens de série do veículo (extintor, estepe, macaco, triângulo, tapetes, manual, etc.). Garantia de 03 (três) anos;	01	Volkswagen/ Gol 1.0	43.000,00	<b>43.000,00</b>

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 025/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2020 PMSL/BA**

Aquisição de 01 (um) veículo 0km, para atender à Secretaria Municipal de Saúde.

Rua 02 de Maio, 453, Centro – Sebastião Laranjeiras – BA,  
Fone: (0XX77) 3668 2119

Fax: (0XX77) 3668 2243





**Fundo Municipal de Saúde de Sebastião Laranjeiras**  
**Largo 7 de Abril, S/N – Centro – Sebastião Laranjeiras – Bahia**  
**CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 10.839.453/0001-60**

**Parágrafo Único – Da Entrega/Prestação:** A empresa se compromete em entregar os produtos e/ou prestar os serviços acima citado, após a emissão de autorização pela Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com o setor de compras deste Município, no prazo previsto na proposta financeira.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADJUDICAÇÃO** – Fica adjudicado o objeto acima descrito à empresa **GUAVEPE GUANAMBI VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, ora contratada, em razão de ter sido vencedora dos itens supracitados, do **Pregão Presencial Nº. 008/2020**, realizado no dia **05 de Março de 2020**, conforme parecer da Comissão de Licitação e homologação do Sr. Prefeito.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR** - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo fornecimento dos produtos e/ou prestação dos serviços, objeto do presente contrato, a importância de **R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais)**, fixada de acordo com o Edital de licitação **Pregão Presencial Nº. 008/2020**.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da **Lei Orçamentária do Município de Sebastião Laranjeiras - Bahia**, à conta da seguinte programação:

**Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde**

**Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Saúde**

**Projeto Atividade: 1531 – Aquisição de Veículos**

**Classificação Econômica: 4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente**

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO** - O pagamento do valor contratado será efetuado, após atendida as condições estabelecidas pelo **Edital**, conforme fornecimento do objeto deste contrato, mediante apresentação de nota fiscal / fatura devidamente atestada pelo setor competente.

**Parágrafo Primeiro:** A prefeitura terá o prazo de até o **10º (décimo) dia útil do mês subsequente** para pagamento, contados a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela.

**Parágrafo Segundo:** Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação referente ao **Pregão Presencial nº. 008/2020**.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO** – O presente Contrato terá duração até **31 de Dezembro de 2020**, com vigência a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO** - A **CONTRATADA** ficará sujeita, em caso de inadimplimento de suas obrigações contratuais, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades previstas no **CAPÍTULO III SEÇÃO V - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO, da Lei 8.666/93**.

**CLÁUSULA OITAVA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA** - Constitui obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Prestar os serviços e/ou entregar os produtos descritos na cláusula primeira, de acordo com a proposta apresentada;
- b) Responder pelos vícios e defeitos ocultos dos produtos/serviços;
- c) Receber o preço estipulado na Cláusula Quinta.
- d) Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplimento das obrigações decorrentes deste contrato;
- e) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- f) Comunicar à **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras – Bahia** os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 025/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2020 PMSL/BA**  
 Aquisição de 01 (um) veículo 0km, para atender à Secretaria Municipal de Saúde.

Rua 02 de Maio, 453, Centro – Sebastião Laranjeiras – BA,  
 Fone: (0XX77) 3668 2119

Fax: (0XX77) 3668 2243





**Fundo Municipal de Saúde de Sebastião Laranjeiras**  
**Largo 7 de Abril, S/N – Centro – Sebastião Laranjeiras – Bahia**  
**CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 10.839.453/0001-60**

**CLÁUSULA NONA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE** - Constitui obrigações da **CONTRATANTE**:

- A) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quarta;  
 b) Receber os produtos e/ou serviços descritos na Cláusula Primeira.

§1º. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§2º. Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de devolver ou não receber, sem qualquer ônus, os produtos e/ou serviços que não correspondam às características descritas na Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:**

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos **Arts. 77 a 80 da Lei Federal Nº. 8.666/93**, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1º. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no **Art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal Nº. 8.666/93**.

§ 2º. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo **Art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO** - No transcurso da execução do contrato, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos oferecidos, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§ 1º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças ou por órgão competente do poder executivo.

§ 2º. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REVISÃO DE PREÇOS** – De acordo com o Edital, combinado com os preceitos do **Art. 40, Inciso XI, da Lei Federal Nº. 8.666/93**, redação alterada pela **Lei Federal 8.883/94**, aplicáveis ao assunto e da **Lei Federal nº. 10.520/02**, que rege este certame. E tomando-se por parâmetro a variação dos índices oficiais de correção de preços aplicados pela União, como **IPCA – IBGE, IGPM**, ou outro comprovadamente oficial e aplicável ao gênero.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS** - De acordo com o previsto no **Art. 87, da Lei Federal Nº. 8.666/93**, e no que couber com alterações introduzidas pela **Lei Federal Nº. 8.883/94 e 10.520/02**, em caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição ora estabelecida, o(a) contratado(a) ficará, após o exercício do direito de defesa, sujeita às seguintes penalidades, mediante publicação divulgada no Mural da **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras**:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras** pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provada a sua reabilitação

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 025/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2020 PMSL/BA**  
 Aquisição de 01 (um) veículo 0km, para atender à Secretaria Municipal de Saúde.

Rua 02 de Maio, 453, Centro – Sebastião Laranjeiras – BA,  
 Fone: (0XX77) 3668 2119

Fax: (0XX77) 3668 2243





**Fundo Municipal de Saúde de Sebastião Laranjeiras**  
**Largo 7 de Abril, S/N – Centro – Sebastião Laranjeiras – Bahia**  
**CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 10.839.453/0001-60**

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será procedida sempre que o contratado ressarcir a **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

d) Multa nos seguintes percentuais:

Em caso de descumprimento por parte do(a) Contratado(a) de qualquer das cláusulas ou condições estabelecidas no contrato, ser-lhe-á aplicada multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, limitada esta a 20% (vinte por cento).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS** – Se processará conforme discriminação do **PREGÃO PRESENCIAL** mediante ordem de fornecimento/serviço expedida por setor competente e seu recebimento se dará conforme disposto nos **Art's. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93 combinada com a Lei Federal nº. 8.883/94 e 10.520/02.**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – Fica estabelecido que a **CONTRATADA**, não pode subcontratar, sublocar ou terceirizar de qual forma seja, os serviços, objeto deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO** - Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, ficando ciente a **CONTRATADA** das estipulações contidas nos **Arts. 68 a 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – Este Contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos contidos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – Fica eleito o Foro da cidade de **PALMAS DE MONTE ALTO – BA**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, 05 de Março de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Geraldo dos Santos Guimarães**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**GUAVEPE GUANAMBI VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**  
 Rubens Fernandes Donato  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHA 01

TESTEMUNHA 02

\_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 025/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2020 PMSL/BA**  
 Aquisição de 01 (um) veículo 0km, para atender à Secretaria Municipal de Saúde.

Rua 02 de Maio, 453, Centro – Sebastião Laranjeiras – BA,  
 Fone: (0XX77) 3668 2119

Rua 02 de Maio, 453, Centro – Sebastião Laranjeiras – BA,  
 Fax: (0XX77) 3668 2243





**Fundo Municipal de Saúde de Sebastião Laranjeiras**  
**Largo 7 de Abril, S/N – Centro – Sebastião Laranjeiras – Bahia**  
**CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 10.839.453/0001-60**

**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 025/2020**  
**CONTRATO Nº. 032/2020**

<b>Resumo do Objetivo:</b>	O objeto do presente instrumento é o fornecimento de 01 (um) veículo 0km, para atender à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Contrato Administrativo Nº. 032/2020, Processo Administrativo Nº. 025/2020, do Pregão Presencial Nº. 008/2020.
<b>Modalidade Fundamento Legal:</b>	Pregão Presencial nº 008/2020, Lei Federal nº. 8.666/93 (com suas modificações), bem como a 10.520/02.
<b>Crédito da Despesa:</b>	Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Saúde Projeto Atividade: 1531 – Aquisição de Veículos Classificação Econômica: 4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
<b>Empenho da Despesa:</b>	Global
<b>Valor Total do Contrato:</b>	R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais)
<b>Vigência do Contrato:</b>	31 de Dezembro de 2020
<b>Data do Contrato:</b>	05 de Março de 2020
<b>Contratante:</b>	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS inscrito no CNPJ Nº 10.839.453/0001-60
<b>Contratado:</b>	GUAVEPE GUANAMBI VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 13.699.491/0001-52

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 025/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2020 PMSL/BA**  
 Aquisição de 01 (um) veículo 0km, para atender à Secretaria Municipal de Saúde.

Rua 02 de Maio, 453, Centro – Sebastião Laranjeiras – BA,  
 Fone: (0XX77) 3668 2119

Fax: (0XX77) 3668 2243



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/5D10-B1B4-6035-154E-2D2A> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5D10-B1B4-6035-154E-2D2A



### Hash do Documento

8453f6ea0c9e4e3d8950cbd7e97dbc5af73ea8a73a7c266c034fb48e0464f0a9

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/04/2020 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 14/04/2020 17:49 UTC-03:00